

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Fundo de Salvaguarda do Património Cultural criado pelo Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de Junho destina -se a financiar medidas de protecção e valorização em relação a Imóveis, conjuntos e sítios integrados na lista do património mundial assim como bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público em risco de destruição, perda ou deterioração.

O Fundo de Salvaguarda destina-se, ainda, a:

- a) Acudir a situações de emergência ou de calamidade pública em relação a bens culturais classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional ou de interesse público;
- b) Financiar operações de reabilitação, conservação e restauro de imóveis classificados no âmbito do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de Outubro;
- c) Financiar a aquisição de bens culturais classificados, ou em vias de classificação, designadamente, através do exercício do direito de preferência pelo Estado ou de expropriação;
- d) Prestar apoio financeiro a obras ou intervenções ordenadas pela Administração Pública em relação a bens culturais classificados, ou em vias de classificação, como de interesse nacional ou de interesse público.

O Fundo de Salvaguarda pode estabelecer mecanismos de articulação com outros fundos públicos ou privados que tenham como objecto operações de reabilitação, conservação e restauro de imóveis.

O Regulamento de Gestão do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural e de Funcionamento da Comissão Directiva define que compete à comissão directiva assegurar a gestão do Fundo de Salvaguarda, devendo designadamente submeter à aprovação do membro

do Governo responsável pela área da cultura, até 31 de Março de cada ano, o Relatório de Gestão e Contas do Fundo de Salvaguarda com referência ao ano anterior.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD vem por este meio requerer à Ministra da Cultura que nos seja facultada uma cópia do Relatório de Gestão e Contas do Fundo de Salvaguarda do Património Cultural de 2019 aprovado pela Senhora Ministra da Cultura.*

Palácio de São Bento, 8 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)

FILIPA ROSETA(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

CARLA BORGES(PSD)

ISABEL LOPES(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

FIRMINO MARQUES(PSD)

ILÍDIA QUADRADO(PSD)

OLGA SILVESTRE(PSD)

SÉRGIO MARQUES(PSD)